



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

OFÍCIO VEREADOR Nº 1491/2025

(De autoria da vereadora Dani Castro)

Assunto: Convida os vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque a subscreverem requerimento de abertura de Comissão de Inquérito Parlamentar relativa ao aporte realizado pelo São Roque Prev de cerca de 93 milhões de reais em títulos emitidos pelo Banco Master, que entrou em liquidação extrajudicial nesta terça (18 de novembro de 2025)

São Roque, 19 de novembro de 2025.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresento aos demais vereadores elementos objetivos que tornam necessária, com a máxima urgência, a **abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os investimentos realizados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Roque (São Roque Prev) em Letras Financeiras do Banco Master no exercício de 2024**, aplicação que alcançou aproximadamente 18% da carteira do Instituto — o maior percentual entre os municípios que investiram na instituição — e cujos efeitos se agravaram após a liquidação extrajudicial decretada pelo Banco Central do Brasil em 18 de novembro de 2025.

FATO DETERMINADO

Conforme resposta oficial encaminhada pelo SÃO ROQUE PREV ao Requerimento nº 74/2025, o Instituto confirmou ter aplicado R\$ 93.000.000,00 em Letras Financeiras emitidas pelo Banco Master, entre março e setembro de 2024, com vencimento em 2034, sem cobertura do Fundo Garantidor de Créditos e com baixa liquidez no mercado secundário. O próprio órgão reconheceu que tais ativos representavam aproximadamente 18,8% do patrimônio do RPPS.

Em abril de 2025, a 1ª Procuradoria do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo emitiu alerta formal indicando risco elevado de “default” nos RPPS que possuíam Letras Financeiras do Banco Master, entre eles o de São Roque, recomendando acompanhamento pelo Tribunal de Contas.

Em 18 de novembro de 2025, o Banco Central decretou a liquidação extrajudicial do Banco Master e de empresas do mesmo conglomerado, encerrando suas atividades e submetendo os credores a processo de apuração, classificação e eventual pagamento conforme a Lei nº 6.024/1974.

RELEVÂNCIA DO CASO

A liquidação transforma o investimento do SÃO ROQUE PREV — de natureza previdenciária, com finalidade constitucionalmente protegida — em crédito sujeito a incerteza, possível perda e fila de credores, sem proteção do FGC e com impacto potencial sobre a solvência de longo prazo do regime próprio e, se necessário, sobre o Tesouro Municipal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

Além disso, permanecem dúvidas relevantes quanto:

- a) aos critérios de escolha do emissor e análise comparativa de risco;
- b) à diligência dos responsáveis diante do alerta do Ministério Público de Contas;
- c) à governança decisória adotada, inclusive autoria de pareceres, votos e eventuais manifestações divergentes;
- d) à adequação da Política de Investimentos, especialmente quanto a limites de concentração e mecanismos de mitigação de risco;
- e) ao eventual impacto atuarial e financeiro da liquidação no patrimônio do Instituto e, se aplicável, nas obrigações do Município.

COMPETÊNCIA E NECESSIDADE DE INVESTIGAÇÃO PARLAMENTAR

A Constituição Federal, em seu art. 31, confere ao Legislativo municipal a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública, seja direta, seja indireta. O art. 58, §3º, da mesma Constituição reconhece às Comissões Parlamentares de Inquérito poderes próprios das autoridades judiciais para apurar fato determinado e por prazo certo.

Diante da materialização de risco relevante para o patrimônio previdenciário dos servidores municipais e da existência de fato determinado, delimitado e documentado, revela-se cabível e necessária a abertura de CPI para:

- obter documentação integral das decisões, atas, pareceres, simulações, estudos de risco, consultorias e comunicações internas;
- verificar a aderência das operações às normas do Conselho Monetário Nacional e à política de investimentos vigente;
- avaliar responsabilidades administrativas, gerenciais e técnicas;
- determinar, com precisão, o impacto financeiro da liquidação extrajudicial sobre o RPPS e mapear eventuais medidas saneadoras.

CONVITE À SUBSCRIÇÃO DO REQUERIMENTO DE ABERTURA DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)

Diante do exposto, submeto aos(as) nobres Vereadores(as) a proposta de subscrição conjunta do requerimento que pretende instaurar Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração do caso, a fim de que o Legislativo exerça plenamente sua competência fiscalizatória e assegure a transparência e a proteção do patrimônio previdenciário dos servidores municipais.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais e envio, em anexo, os principais documentos que instruem o fato (Ofício 35/2025, alerta do MPC-SP, notícias sobre a liquidação extrajudicial e demais peças já tornadas públicas).

Na expectativa da consideração atenciosa do pleito apresentado, registro votos de consideração e apreço institucional.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

Atenciosamente,

DANIELI DE CASTRO

Vereadora

MATEUS TARABORELLI FOINA

Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque (SP)